

PUBLICAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO BRA/15/002

EDITAL 2021-003

CÓDIGO Nº 2021-003 (1 vaga)

Perfil: Consultor em metodologia de cálculo de catálogo de serviços de gestão de riscos.

Objeto: Contratar profissional especializado para realizar “proposição de melhorias para as metodologias de precificação dos serviços de Gerenciamento de Riscos e atualização dos valores de referência que melhor atendam às demandas e necessidades para a manutenção das soluções de gerenciamento de riscos nos processos logísticos de aplicação dos exames e avaliações sob responsabilidade do Inep.”

1- Atividades:

- i- Realizar pesquisa de preços de produtos de gerenciamento de riscos com base na ABNT NBR ISO 31000:2009 ou produtos correlatos, em diferentes fontes de pesquisa, tais como contratos anteriores do próprio órgão, contratos de outros órgãos, atas de registro de preços, de preços consignados nos sistemas de pagamentos, de valores divulgados em publicações técnicas especializadas e quaisquer outras fontes capazes de retratar o valor de mercado nas contratações praticadas no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- ii- Realizar o levantamento das métricas utilizadas nas contratações praticadas no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional para a precificação dos produtos de gerenciamento de riscos com base na ABNT NBR ISO 31000:2009, ou produtos correlatos, em diferentes fontes de pesquisa tais como contratos anteriores do próprio órgão, contratos de outros órgãos, atas de registro de preços, de preços consignados nos sistemas de pagamentos, de valores divulgados em publicações técnicas especializadas e quaisquer outras fontes capazes de retratar a percepção de valor do que é entregue, o cumprimento de prazos, o esforço dos recursos humanos, materiais, entre outros parâmetros.
- iii- Estruturar um banco de preços organizado em sistema informatizado, dotado de critérios de busca e pesquisa que permita aferir os valores praticados por objeto, por quantidade, por CNPJ, por região do país, entre outros parâmetros, e aferir os critérios de precificação dos produtos.
- iv- Realizar a sistematização das informações levantadas para fins de análise de conteúdo.
- v- Promover discussões junto à equipe técnica do Inep para o aprimoramento do Produto e transferência do conhecimento.
- vi- Realizar o levantamento e analisar os processos de gerenciamento de riscos para a operacionalização dos exames e avaliações aplicados pelo Inep.
- vii- Realizar a depuração dos valores de mercado pesquisados, indicando a estimativa de preços aceitáveis, assim entendidos como aqueles que não representam viés em relação ao contexto de mercado aferido e que não sejam muito inferiores ao padrão mínimo ou superiores ao referencial máximo identificados para o produto ou serviço
- viii- Estruturar os resultados analisados e realizar proposta da(s) melhor(es) métrica(s) para a precificação dos produtos de gerenciamento de riscos com base na ABNT NBR ISO 31000:2009 na operacionalização dos exames e avaliações aplicados pelo Inep.
- ix- Descrever a forma de metrificação de cada serviço descrito do Catálogo de Serviços de gerenciamento de riscos dos exames e avaliações do Inep, com base na ABNT NBR ISO 31000:2009.
- x- Propor uma Planilha Eletrônica de Metrificação do Catálogo de Serviços, no formato Excel (.xls), com fórmula(s).
- xi- Elaborar relatório contendo as orientações para a utilização da planilha, o detalhamento da(s) fórmula(s) de cálculo e proposição para documentar, medir, monitorar e controlar a quantidade de Unidades de Serviço Técnico (UST).

2 – Prazo para a Execução do Contrato: 155 (cento e cinquenta e cinco) dias após a assinatura do contrato.

3 – Valor do Contrato:

R\$ 46.150,00 (quarenta e seis mil cento e cinquenta reais)

4 – Produtos

PRODUTO 1 – Documento técnico contendo a identificação das cotações de mercado e das métrica(s) de precificação dos produtos de gerenciamento de riscos com base na ABNT NBR ISO 31000:2009, ou produtos correlatos, nas contratações praticadas no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

PRODUTO 2 – Documento técnico contendo a recomendação de critérios objetivos, valor monetário da unidade de medida, fatores de impacto no cálculo e fórmula para a precificação do Catálogo de produtos de gerenciamento de riscos dos exames e avaliações do Inep, com base na ABNT NBR ISO 31000:2009.

PRODUTO 3 – Documento técnico contendo recomendações de critérios para dimensionar, documentar, medir, monitorar e controlar a quantidade de Unidades de Serviço Técnico (UST) do Catálogo de Serviços de gerenciamento de riscos dos exames e avaliações do Inep, com base na ABNT NBR ISO 31000:2009.

5- Qualificação

Qualificação Obrigatória (eliminatória)

- Nível superior completo, em Administração, Economia, Engenharia ou áreas correlatas.
- Experiência, mínima de 03 (três) anos, em atividades relacionadas à contratação de soluções de gerenciamento de riscos ou projetos; metodologia de cálculo de catálogo de produtos de gestão de riscos.
- Conhecimento da norma da ABNT NBR ISO 31000:2009.

Qualificação Desejável (classificatória - pontuável)

- Especialização *lato sensu* ou *stricto sensu* em área relacionada ao objeto da contratação, tais como Gestão de Riscos, Gestão de Projetos ou outras correlatas.
- Experiência em gestão de riscos, cujos processos sejam estruturados em etapas que englobam o estabelecimento do contexto, identificação, análise, avaliação, tratamento, monitoramento e análise crítica do risco.

6 – Local do Trabalho

O local de trabalho é a residência do especialista, com reuniões via videoconferência e, quando necessário, atividades de consulta às bases de dados protegidos e reuniões presenciais em Brasília, na sede do Inep.

Não há previsão de viagens para realizar atividades previstas em todos os produtos. O deslocamento decorrente de mudança de moradia/domicílio para desenvolvimento da consultoria não caracteriza viagem a trabalho e deve ocorrer se necessário, a expensas do contratado.

7- Prazo para envio de currículos

Os interessados deverão enviar o **currículo no modelo sugerido**, em formato PDF, **exclusivamente** para o endereço de e-mail processo.seletivo@inep.gov.br, até o dia **15/08/2021**, indicando, **obrigatoriamente**, no campo de assunto do e-mail, o código do Edital "**2021-003**". Currículos enviados em outros formatos e sem essas indicações **NÃO** serão avaliados.

8 – Modelo de Currículo

Modelo de Curriculum Vitae sugerido está disponível no site do Inep: <https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/servidores/consultores>.

9 - Condições Gerais do Processo Seletivo

9.1 O Processo Seletivo se dará em Brasília e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, são de responsabilidade do candidato.

9.2 A critério da Coordenação do Projeto, a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência ou teleconferência, nesses casos os diálogos serão obrigatoriamente gravados.

9.3 Durante a entrevista, o candidato deverá assinar a declaração na qual afirma a inexistência de fatos impeditivos para o exercício da consultoria, nos termos do Apêndice I.

9.4 A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.

9.5 Para o prosseguimento da seleção, deve haver, no mínimo, 3 (três) currículos que atendam aos requisitos obrigatórios. Caso contrário, o edital deverá ser republicado.

9.6 O processo seletivo tem validade de 1 (um) ano a contar da data de publicação deste edital.

9.7 A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:

PRIMEIRA ETAPA – Análise de Currículos (Eliminatória)

Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente os requisitos obrigatórios exigidos e divulgados no edital.

SEGUNDA ETAPA – Pontuação dos Currículos e Entrevistas (Classificatória)

Serão convocados para ENTREVISTA os **6 (seis) candidatos**, levando em consideração os que alcançarem as maiores notas, somando-se a pontuação atingida na Formação Acadêmica e Experiência Profissional.

- Será solicitado aos candidatos selecionados para a entrevista que comprovem, **até 5 dias úteis antes da data marcada para entrevista**, experiência acadêmica, profissional e científica (publicações) dos requisitos nos quais foi pontuado. A não apresentação dos documentos comprobatórios no prazo solicitado implicará na desclassificação automática do candidato.

- Para a **experiência laboral**, serão aceitos os seguintes atestados: declaração do empregador, com a descrição da atividade e sua duração, e/ou a cópia de publicação de portarias de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União) ou contratos. A **formação acadêmica** deverá ser comprovada mediante apresentação de diplomas/certificados válidos reconhecidos pelo MEC. Na impossibilidade de apresentação da cópia dos diplomas/certificados correspondentes aos títulos, será aceita, alternativamente, cópia da ata de defesa do trabalho final (monografia, dissertação ou tese, conforme o nível) acompanhada do respectivo histórico escolar. As **publicações** deverão ser comprovadas por meio de cópia da capa e sumário da publicação em questão, ficha catalográfica em que conste o ISBN ou o ISSN pertinente ou do link de acesso à publicação.

- As entrevistas serão avaliadas conforme critérios estabelecidos no Termo de Referência.

9.8 Somente os candidatos selecionados para a entrevista serão contatados.

9.9 Os candidatos que participarem da etapa de entrevista serão notificados do resultado do processo de seleção.

10 A pontuação final dos candidatos é a soma da Formação Acadêmica, Experiência Profissional e Entrevista.

11- Condições Gerais da Contratação

11.1 Em atenção ao Decreto nº 5.151/2004, não serão admitidos, no âmbito dos acordos de cooperação técnica ou instrumentos congêneres, servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias e controladas.

a) É permitida a contratação de professor universitário, inclusive os de dedicação exclusiva, para realização de pesquisas e estudos de excelência, desde que: i) haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem atestando a inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas; ii) os projetos de pesquisas e estudos sejam aprovados pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade ao qual esteja vinculado o professor.

b) A declaração prevista neste item deverá ser entregue no **prazo de até dez dias úteis**, contados da data de realização da convocação. Findo o prazo, sem a correspondente entrega, o candidato estará automaticamente eliminado do certame, convocando-se o candidato seguinte na classificação.

11.2 A contratação de serviços de consultoria somente será autorizada para execução de atividades que, comprovadamente, não possam ser desempenhadas por servidores deste órgão, publicando-se, no Diário Oficial da União o extrato do contrato, o qual deverá conter: a justificativa da contratação; a identificação do responsável pela execução do contrato; a descrição completa do objeto do contrato; a identificação do contratado; o custo total do contrato; a fonte de recurso do contrato; a vigência do contrato e a data de assinatura do contrato.

11.3 Em conformidade com a Portaria MRE nº 8/2017, "É vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado ao projeto de cooperação técnica internacional". A nova contratação está condicionada ao cumprimento de interstícios, a saber:

a) noventa dias para contratação no mesmo projeto;

b) quarenta e cinco dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo órgão ou entidade executora;

c) trinta dias para contratação para projetos executados em diferentes órgãos ou entidades executoras.

12 É permitida a contratação de bolsista de Instituição Federal (CAPES e CNPq), desde que observado o estabelecido na Portaria Conjunta Nº 1, de 15 de Julho de 2010, DOU 16/07/2010.

13 Regime Jurídico: a execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.

14 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Coordenação do Projeto, seja por interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique em direitos a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.